



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 27/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO À COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG, E A CONTRATAR O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a manter entendimentos com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, no sentido de transferir a esta Empresa a exploração dos serviços de energia elétrica da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar os expedientes necessários à efetivação da transferência da concessão à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bomba d'água, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Guanhães responderá perante os órgãos competentes por qualquer débito referente a impostos, taxas ou cotas que incidirem sobre o serviço de distribuição local de energia elétrica, ao tempo de sua exploração direta pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

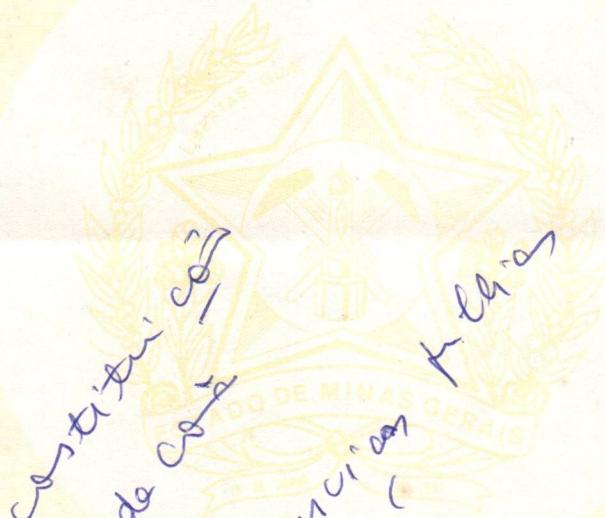
CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 05 de julho de 1994.

Z J P
Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal



Lei nº 001
de 05 de Julho de 1994
que aprova o
Brasão de Armas do Município de Guanhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dos ilustres integrantes dessa egrégia Câmara Municipal, a proposição da Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a assinar com a CEMIG, um novo convênio para a Arrecadação da Taxa de Iluminação Pública, conforme as justificativas que adiante são mostradas.

Os termos do Convênio para a arrecadação da Taxa de Iluminação Pública traduzem uma preocupação de garantir à Prefeitura os recursos necessários para o pagamento desta despesa, preservando um princípio de justiça social, com a cobrança de valores menores dos consumidores situados nas classes de menor consumo de energia.

As taxas de Iluminação Pública são estabelecidas em percentuais da tarifa de Iluminação Pública, dando a este Convênio uma condição de constante atualidade, uma vez que os recursos arrecadados pela CEMIG para a Prefeitura acompanharão sempre a evolução tarifária.

Em face do elevado interesse das matérias para o Município, espera este Executivo contar com a aprovação dos ilustres e dignos Vereadores.

Valho-me da oportunidade, para renovar a V. Exa., os meus protestos de elevado apreço,

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal